



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 020/2025

Dispensa de licitação

nº 017/2025

Compra direta

nº 017/2025

Objeto:

Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	3
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5.	EXECUÇÃO DO OBJETO	6
6.	DA GARANTIA E DA QUALIDADE DO OBJETO	7
7.	INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	8
8.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
10.	GESTÃO DO CONTRATO	10
11.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	12
12.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	14
13.	ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	14
14.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	15
15.	HABILITAÇÃO	15
16.	SANÇÕES	15
17.	DA PUBLICIDADE	17
18.	DA LEI ANTICORRUPÇÃO	17
19.	DO FORO	18



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 020/2025

Dispensa de licitação

nº 017/2025

Compra direta

nº 017/2025

Objeto:

Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Unidade
01	Impressora Multifuncional Monocromática Especificações Técnicas: • Tensão: 127V • Tecnologia de Impressão: Laser monocromático • Velocidade de Impressão: Mínimo de 30 ppm (páginas por minuto) para impressões monocromáticas • Conectividade: Ethernet, USB 2 • Capacidade de Papel: Bandeja padrão com capacidade para 250 folhas ou superior • Funções Adicionais: ○ Impressão frente e verso automática ○ Digitalização em cor de alta resolução ○ Cópia de documentos com alimentador automático de documentos (ADF) • Ciclo de Trabalho Mensal: Mínimo de 2.000 páginas • Itens Inclusos: ○ Cabo de energia ○ Toner • Rendimento dos Toners: Cada toner deve ter um rendimento mínimo de 8.000 páginas Modelo de Referência: Impressora Multifuncional HP	5	Unidade

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

1.3. Os itens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo.

1.4. A contratação pretendida está prevista no Planejamento Anual de Contratações e Compras da FUMEP, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

1.5. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contado a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 020/2025
Dispensa de licitação	nº 017/2025
Compra direta	nº 017/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

1.7. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. Visando ao cumprimento das finalidades institucionais da FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, notadamente a oferta de educação técnica e profissionalizante pública, gratuita e de qualidade, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos de processamento de dados, de forma a garantir a continuidade e a melhoria das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela entidade.

2.3. No escopo dessa necessidade, destaca-se a substituição de impressoras antigas e obsoletas, cujas constantes falhas têm impactado diretamente a produtividade e a prestação de serviços internos. A ausência de peças de reposição e o alto custo de manutenção tornam inviável a permanência desses equipamentos no parque tecnológico da instituição.

2.4. As novas impressoras serão destinadas prioritariamente aos setores de Projetos, Direção e Estágio, unidades que demandam alta frequência de impressão de documentos estratégicos, tais como relatórios, comunicados internos e materiais didáticos. A modernização desses equipamentos proporcionará maior agilidade, confiabilidade e compatibilidade com os sistemas operacionais e softwares atualmente utilizados, contribuindo para a eficiência operacional e a melhoria na prestação do serviço público educacional.

2.5. A solução proposta contempla, portanto, a aquisição de equipamentos novos, originais e de primeira linha, observando os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com vistas à efetividade no ciclo de vida do objeto, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pela Fundação, além de atender à legislação vigente e às boas práticas de gestão pública.

2.7. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição e entrega de cinco (05) impressoras multifuncionais monocromáticas, novas, originais, com tecnologia de impressão a laser, e que atendam plenamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O fornecimento visa substituir os atuais equipamentos obsoletos utilizados nos setores de Projetos, Direção, Estágio e entre outros setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 020/2025
Dispensa de licitação	nº 017/2025
Compra direta	nº 017/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

3.2. A contratação leva em conta todas as fases do ciclo de vida do objeto, conforme previsto no art. 6º, inciso XXX da Lei nº 14.133/2021, que compreende desde a concepção da necessidade, aquisição, uso, até o descarte final ou substituição futura. Assim, a solução foi concebida de modo a garantir:

- Planejamento e especificação adequada: com base em necessidades reais e compatibilidade com o parque tecnológico existente, assegurando interoperabilidade e eficiência operacional;
- Aquisição com critérios objetivos de qualidade e desempenho: evitando soluções precárias ou de baixa durabilidade;
- Entrega com garantia e funcionamento pleno, mediante fornecimento de cabos, manuais e toner inicial;
- Manutenção preventiva e corretiva durante a vida útil, viabilizada por assistência técnica autorizada no Brasil;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Eficiência energética e baixo custo por página, promovendo sustentabilidade ambiental e econômica;
- Capacidade de atendimento da demanda diária, com ciclo de trabalho mensal mínimo de 2.000 páginas por equipamento;
- Facilidade de atualização e compatibilidade com sistemas operacionais atuais, estendendo a longevidade do uso;
- Descarte ambientalmente adequado ao fim da vida útil, com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.3. Especificação técnica do produto:

- Tensão: 127V
- Tecnologia de impressão: Laser monocromática
- Velocidade de impressão: mínimo de 30 páginas por minuto (ppm)
- Conectividade: Ethernet, USB 2.0
- Capacidade de papel: bandeja padrão para 250 folhas ou superior
- Funções adicionais:
 - Impressão frente e verso automática (duplex)
 - Digitalização colorida de alta resolução
 - Cópia com alimentador automático de documentos (ADF)
- Ciclo de trabalho mensal: mínimo de 2.000 páginas
- Itens inclusos: cabo de energia, toner inicial
- Rendimento do toner: mínimo de 8.000 páginas por cartucho

3.4. Essa abordagem garante que a solução atenda às necessidades institucionais da FUMEP de forma sustentável, eficiente e alinhada aos princípios da Administração Pública, promovendo o uso racional de recursos e a entrega de serviços públicos com qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, uma vez que se mostra viável, sob a ótica técnico econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada. Com a vedação da subcontratação a administração pública busca garantir que o contrato seja executado diretamente pela empresa vencedora da licitação, assegurando maior controle sobre a execução do objeto contratado, facilitando a identificação de



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 020/2025
Dispensa de licitação	nº 017/2025
Compra direta	nº 017/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

responsabilidades e a fiscalização da qualidade do fornecimento, pois a subcontratação dificulta o monitoramento da execução do contrato, já que pode ser necessário fiscalizar não apenas a contratada, mas também as empresas subcontratadas. Isso aumenta a complexidade e os custos de fiscalização para a administração pública. Essas razões visam assegurar a qualidade, eficiência e transparência na execução dos contratos públicos, além de garantir a responsabilização direta da empresa contratada;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, considerando tratar-se de compras com entrega imediata e integral (até 10 dias úteis) dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Especificação e requisitos técnicos

4.4. Os bens deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos bens descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os bens deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais e outros pertinentes.

Da Entrega

4.5. Efetuar a entrega do objeto montado e em perfeitas condições, livre e desembaraçado de qualquer documentação necessária ao fornecimento, conforme especificações, prazos e local constante neste Termo de Referência e ainda de acordo com o instrumento contratual e legislação em vigor.

4.6. O fornecimento do objeto ocorrerá mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente, que será encaminhada via e-mail, devendo a contratada confirmar o seu recebimento imediatamente, além de atender o prazo para entrega, de no máximo 15 (quinze) dias corridos, para entrega conforme determinação do setor requisitante.

4.7. Não será aceito o objeto que possua sinais de má conservação, em desacordo com a marca, modelo, qualidade especificados neste termo, na proposta e demais documentos anexos ao processo. Caso o objeto seja reprovado, a reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a FUMEP, contadas a partir da comunicação à empresa contratada.

4.8. O objeto deverá ser entregue na ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas de segunda a sexta-feira no horário de 13h00min às 17h00min, situado a Av. Prefeito Alberto Moura, nº 1.111, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG.

4.9. O objeto será provisoriamente recebido no local de entrega, onde será examinado, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo.

4.10. No ato da entrega, a contratada, de posse da Ordem de Compra, deverá apresentar a Nota



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 020/2025
Dispensa de licitação	nº 017/2025
Compra direta	nº 017/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela contratante;

4.11. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, inclusive, transporte, riscos de entrega, impostos, taxas, encargos e outras, decorrentes das obrigações assumidas ficará a cargo da Contratada, sem qualquer ônus para a FUMEP.

4.12. O(s) recebimento(s) do(s) objeto(s) bem como sua conferência será(ão) supervisionado(s) por servidor(es), responsável(eis), designados para essa finalidade, por meio da Comissão Especial de Gestão e Fiscalização de Contratos, designada pela Portaria nº 19 de 26 de fevereiro de 2025.

4.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.14. Conforme mencionado na cláusula 4.9, o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelos responsáveis ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.15. A FUMEP poderá recusar o produto, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso se encontrem em desacordo com o Termo de Referência, Termo de Dispensa, Ordem de Compra e/ou Normas Técnicas, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. O recebimento definitivo, bem como a aceitação efetiva do objeto, ocorrerá após a verificação da qualidade do objeto, o cumprimento das obrigações legais e técnicas para consequentemente sua aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme determina o art. 140, II, da Lei 14.133/21.

4.17. A não reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis constitui motivo para rescisão do contrato, de acordo com artigo 137 inciso I, da Lei 14.133/21 e aplicação das sanções previstas neste Termo.

4.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento de 05 (cinco) impressoras multifuncionais monocromáticas, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com entrega física dos equipamentos prontos para uso, diretamente na sede da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

5.1.1. A entrega do objeto será realizada no Almoxarifado da ETMSL – Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, localizada na Avenida Prefeito Alberto Moura nº 1.111, bairro Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 020/2025
Dispensa de licitação	nº 017/2025
Compra direta	nº 017/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Ordem de Compra que será enviada por correio eletrônico. A execução do fornecimento deverá observar as seguintes condições:

5.2.1. Condições Gerais da Entrega:

- 5.2.1.1.** A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento da unidade;
- 5.2.1.2.** Os equipamentos deverão estar lacrados, novos e acompanhados da nota fiscal, manuais e certificados de garantia do fabricante;
- 5.2.1.3.** Os equipamentos deverão conter toner original e cabo de alimentação elétrica, prontos para funcionamento imediato.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DA GARANTIA E DA QUALIDADE DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando o Termo de Referência. A garantia complementar se faz necessária, por trata-se de bem durável, com expectativa de vida útil maior, a fim de assegurar que eventuais falhas sejam identificadas e corrigidas adequadamente.

6.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

6.5. Todas as despesas com peças e equipamentos que venham a ser substituídos devido a apresentação de defeitos ou falhas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 020/2025
Dispensa de licitação	nº 017/2025
Compra direta	nº 017/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

6.8. A execução da garantia por empresas terceirizadas não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a FUMEP.

6.9. Caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local, autorizada pela fabricante, ficará a CONTRATADA responsável pelos serviços até o término da garantia, sem qualquer despesa a esta Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, podendo ocasionar inclusive, multa por descumprimento.

6.10. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

6.12. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12.1. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada nas imediações da cidade de Sete Lagoas – Minas Gerais; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

6.12.2. Durante o período de garantia dos bens, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

6.12.3. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem em uso. Sendo necessária a retirada de algum bem e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

6.12.4. O prazo para retirada dos bens deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias, a contar da retirada.

6.12.4.1. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos bens, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “6.12.4”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda tem como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

7.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, incluindo todos os impostos (inclusive diferença de ICMS), taxas, frete e custos de logística, entrega e



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 020/2025
Dispensa de licitação	nº 017/2025
Compra direta	nº 017/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

descarregamento.

- 7.3.** O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, todos os itens listados no item 1.1, inclusos os custos com a entrega.
- 7.4.** Como requisito para a contratação, será exigido que a empresa cumpra as exigências do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, ressalvados os casos do art. 70 da mesma Lei.
- 7.5.** A licitante se compromete em manter o valor da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 7.6.** O prazo para recebimento de propostas será de 03 (três) dias úteis nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133, de 2021.
- 7.7.** Será exigido dos fornecedores a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do(s) bem(ns) em aquisição, afim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.
- 7.8.** Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.
- 7.9.** As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 020/2025
Dispensa de licitação	nº 017/2025
Compra direta	nº 017/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.5. A CONTRATADA executará os serviços nos dias e horários permitidos pela CONTRATANTE.

9.6. Aceitar a fiscalização e acompanhamento pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência.

9.7. A CONTRATADA deverá responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho.

9.8. Indenizar a CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.9. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 020/2025
Dispensa de licitação	nº 017/2025
Compra direta	nº 017/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

10.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.5.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 020/2025
Dispensa de licitação	nº 017/2025
Compra direta	nº 017/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

10.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal concernente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 020/2025
Dispensa de licitação	nº 017/2025
Compra direta	nº 017/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Dados bancários para pagamento;
- g) Número de empenho;
- h) Número da ordem de compra/serviço;
- i) Alíquota aplicada e valor da retenção do Imposto sobre a Renda;
- j) Garantia.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. Conforme a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, as empresas terão de realizar a retenção do IR observando os percentuais estipulados ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, a mesma deverá ser demonstrada no corpo do documento fiscal, como informado no momento da solicitação de orçamento. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou retenção da mesma sem aviso prévio;

11.11.1. A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

11.11.2. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, e demais casos previstos pela IN 1.234/2012, não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 020/2025
Dispensa de licitação	nº 017/2025
Compra direta	nº 017/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

11.18. O pagamento referente ao objeto desta aquisição será efetivado em uma única parcela, devendo ser realizado até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta, após o recebimento e atesto do objeto, com a referida nota fiscal.

11.19. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como efetuado o depósito na conta corrente.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.22. A Lei nº 14.133/2021 prevê, no artigo 75, § 4º, que “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”. (Grifo nosso).

11.23. Entende-se que ao aludir preferencialmente, a lei está a recomendar uma via de pagamento, mas não é de atendimento obrigatório e sim uma conduta inerente à competência discricionária do Órgão. No caso da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, será utilizada a Nota de Empenho e ordem bancária para pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

12.2. A fundamentação pauta-se na premissa que a aquisição se baseia em padrões de qualidade e fornecimento claramente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. Com base nas cotações extraídas dos orçamentos em anexo obtidos no mercado estima-se o valor global



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 020/2025
Dispensa de licitação	nº 017/2025
Compra direta	nº 017/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

de R\$14.237,00 (quatorze mil duzentos e trinta e sete reais), para o presente processo administrativo, conforme demonstrado no item 1.1.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

14.1.1. 22.01.12.363.2051.2553.3449052000000.1501-022200 - 33752 – Equipamentos e Material Permanente;

15 HABILITAÇÃO

15.1. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista - artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012.

15.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Não se aplica;

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 020/2025
Dispensa de licitação	nº 017/2025
Compra direta	nº 017/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

16.4. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

16.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

16.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

16.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1.

16.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1.

16.9. A multa prevista no inciso II deste poderá ser descontada, caso haja, dos créditos que a contratada possuir com a FUMEP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

16.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

16.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

16.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo	nº 020/2025
Dispensa de licitação	nº 017/2025
Compra direta	nº 017/2025
Objeto:	Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.14. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A publicidade oficial dos atos praticados nesta dispensa é feita através de publicação no Portal Transparência do Município de Sete Lagoas por meio do site transparencia.setelagoas.mg.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Tendo eficácia plena e valendo para todos os efeitos legais.

17.2. extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no DOM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br

17.3. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

18.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

18.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

18.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 020/2025

Dispensa de licitação

nº 017/2025

Compra direta

nº 017/2025

Objeto:

Aquisição de equipamentos de processamento de dados, tipo impressoras multifuncionais novas, originais e de primeira linha, para substituição de equipamentos obsoletos, visando atender às demandas operacionais dos setores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP.

- (a) Não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- (b) Têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e
- (c) Declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

18.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

18.1.6. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

19 DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das dúvidas ou questões oriundas deste contrato, em relação às quais não for possível um entendimento amigável.

Sete Lagoas, 01 de julho de 2025.

Juliane Meire de Deus Teixeira
Supervisora de Patrimônio e Almoxarifado

Rosilene Pereira Barbosa
Supervisora de Patrimônio e Almoxarifado